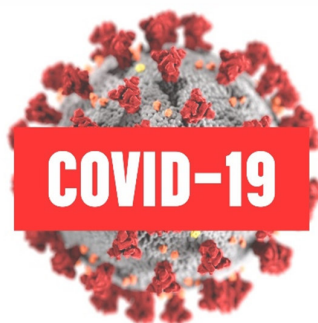




MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage



2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA COVID-19 FEIRA RETALHISTA DE GUIMARÃES



Departamento Serviços Urbanos

Divisão de Serviços Urbanos

MAIO DE 2020



ENQUADRAMENTO

O termo do estado de emergência decretado no âmbito da situação de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 e a declaração de calamidade decretada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, em vigor a partir de 3 de maio de 2020, direcionam o país num caminho de regresso gradual da atividade económica, bem como ao levantamento progressivo de algumas restrições e suspensões decretadas no âmbito do estado de emergência.

Para o efeito, foram estabelecidas na referida Resolução três fases de desconfinamento: uma fase que se iniciou a 30 de abril de 2020, uma fase subsequente, que iniciou a 18 de maio de 2020, e outra prevista para o final do mês de maio de 2020.

A 17 de maio de 2020, é publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, que dá continuidade ao processo de desconfinamento iniciado em 30 de abril de 2020, no quadro de uma evolução controlada da situação epidemiológica em Portugal e define medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais.

Define o seu artigo 18º, da Resolução n.º 38/2020 a possibilidade de abertura de Feiras e Mercados, estipulando as regras para essa reabertura e definindo a existência de um Plano de Contingência, como requisito.

Assim, e de acordo o despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 18 de maio de 2020 determina a reabertura, no próximo no dia 29 de maio, das Feiras Retalhistas de Guimarães, com a elaboração de plano de contingência por cada entidade gestora e sua disponibilização online.

Deste modo, torna-se fundamental a elaboração do Plano de Contingência da Feira Retalhista de Guimarães, adequando-o ao novo contexto de funcionamento, estabelecendo medidas preventivas, com salvaguarda da saúde e segurança.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Contingência da Feira Retalhista de Guimarães aplica-se aos comerciantes, clientes, entidades fiscalizadoras e aos trabalhadores que se encontrem nas suas instalações.

A elaboração do presente Plano de Contingência segue a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), bem como o enquadramento normativo e regulamentar aplicável, sendo a sua execução acompanhada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pela Polícia Municipal.

Toda a informação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da doença, bem como as orientações da DGS e as alterações legislativas.

OBJETIVOS

A elaboração da Versão 1.0 do Plano de Contingência pretende dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve na Feira Retalhista de Guimarães (FRG) e cuja gestão é da Câmara Municipal de Guimarães (CMG), de forma segura e responsável, documento que servirá de orientação para



gestão de meios e ações de prevenção na propagação do vírus e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção de COVID 19.

Pretendendo dar resposta:

- ❑ Quais as medidas preventivas a implementar na Feira Retalhista, de modo a salvaguardar ao seu funcionamento em condições de higiene, de saúde e de segurança para todos?
- ❑ O que fazer numa situação em que existam suspeitos de infeção no decorrer do normal funcionamento da feira?

O Plano define, nomeadamente:

- ❑ A coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- ❑ Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos comerciantes, clientes e trabalhadores da CMG, ou prestadores de serviços do Município;
- ❑ Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

SITUAÇÃO O município tem sob a sua gestão uma feira retalhista cujo recinto se situa na freguesia de Creixomil, <https://goo.gl/maps/4kSsL8oJS2hPqd7z9>, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias, com um total de 205 lugares, de 34m², dividida por 5 setores (marroquinaria e acessórios, vestuário, têxteis-lar, calçado e indiferenciado)

Trata-se de um espaço com um potencial de aglomeração de um elevado número de pessoas, quer ao nível da disposição de toda a logística do recinto quer pela venda por contato direto, aumentando de forma exponencial todo os aspetos de vulnerabilidade no âmbito da Pandemia COVID 19.

Ao nível do recinto da feira estão identificados os seguintes intervenientes:

- ❑ Feirantes;
- ❑ Colaboradores dos feirantes;
- ❑ Clientes;
- ❑ Trabalhadores da CMG;
- ❑ Trabalhadores da Vitrus Ambiente - EM SA;
- ❑ Entidades que prestam serviço ao Município (vigilantes, PSP, outros).



EXECUÇÃO Este plano aplica-se a todos intervenientes que interagem direta ou indiretamente no recinto da FRG.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas. A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMG nos recintos das feiras será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

EQUIPA RESPONSÁVEL A equipa responsável pela operacionalização do Plano de Contingência tem a seguinte composição:

- Sofia Ferreira, Vereadora responsável pelos Serviços Urbanos e Proteção Civil como Coordenadora do Plano;
- Dalila Sepúlveda, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, como Gestora do Plano;
- Miguel Frazão, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente;
- Crisália Alves, Coordenadora do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Daniel Oliveira, Chefe da Divisão Operacional da Polícia Municipal;
- Paulo Machado, Gabinete de Comunicação.

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO São consideradas suspeitas de COVID-19 as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória.

PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO

I. ÁREA DE ISOLAMENTO

Encontram-se definidos espaços de isolamento que reúnem as condições necessárias para o efeito, nos termos previstos na orientação n.º 6/2020 da DGS.

O espaço deverá disponibilizar:

- Um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), disponível no interior. No acesso a esta área deverá ficar um 2º contentor para, aquando da saída da área, permitir a recolha dos Equipamentos de Proteção Individual usados na intervenção;
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com pelo menos 70% de álcool, que deverá ficar disponível no interior e no acesso exterior a esta área;



- Toalhetes de papel;
- Máscara (s) cirúrgica (s) – ter em conta que cada máscara tem um uso viável de 3 a 4 horas;
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

Será disponibilizado um “kit” com água e alguns alimentos não perecíveis (bolachas ou barras de cereais).

AÇÕES O Plano prevê um conjunto de ações com as medidas para a prevenção e resposta num eventual surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na feira municipal. As ações descritas poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

- a) Divulgar o Plano no sítio do Município na Internet;
- b) Divulgar a informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforçar as medidas de limpeza, higienização e desinfeção no recinto da feira;
- d) Formar e sensibilizar os Vigilantes, trabalhadores e prestadores de serviço para o funcionamento da feira;
- e) Estabelecer uma área de isolamento;
- f) Disponibilizar kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- g) Definir como responsável os vigilantes ao serviço na FRG no encaminhamento à área isolamento, sempre que se constate estar na presença de eventual infetado, que acompanhará o desenrolar da situação;
- h) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
 - ❑ Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para a área de isolamento.
 - ❑ Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- i) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção em diferentes pontos do recinto da feira;
- j) Reforçar as medidas de limpeza e higienização nas instalações sanitárias;
- k) Plano para a gestão dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, procedendo-se à colocação de recipientes em vários pontos do recinto da feira;
- l) Cumprir a ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área, com uma lotação máxima no recinto da feira de 320 clientes;
- m) Gerir os acessos, de modo a evitar uma concentração excessiva – disponibilizando apenas uma entrada e duas saídas;



- n) Fazer cumprir as medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, fiscalizando, pelos serviços municipais ou outras entidades fiscalizadoras, a ocupação os lugares para além do seu limite;
- o) Definir que só podem ser atendidas duas pessoas de cada vez por banca, para manter as medidas de distanciamento de pelo menos 2 m entre os clientes;
- p) Sensibilizar os consumidores para a permanência no recinto o tempo estritamente necessário;
- q) Disponibilizar painéis informativos no recinto da FRG;
- r) Garantir a obrigatoriedade de uso de máscara ou viseira pelos feirantes e pelos clientes, o não uso de máscara ou viseira impede o acesso ao recinto;
- s) Monitorizar e acompanhar a situação;
- t) Limitar a dois feirantes por espaço de venda (feirante + 1 colaborador), e fiscalizar as entradas através das autoridades existentes no local, ou pelos responsáveis da gestão da FRG, não admitindo a entrada caso esta regra não seja cumprida;
- u) Os vigilantes devem registar todos os dados relevantes, relativamente ao Plano de Contingência;
- v) Não permitir a entrada na portaria de clientes ou feirantes, as informações devem ser prestadas sempre no exterior e mantendo o distanciamento social e as regras de etiquetas respiratória;
- w) Informar os municípios sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira.

FEIRANTES Regras a adotar:

- ❑ Cumprir a limitação de dois feirantes (feirante e colaborador) por banca;
- ❑ Manter as medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, não ocupando os lugares para além do seu limite;
- ❑ Usar máscara, em complemento poderá ser utilizada a viseira;
- ❑ Disponibilizar soluções líquidas de base alcoólica, para os colaboradores e clientes, em cada banca;
- ❑ Proceder à desinfeção e higienização dos veículos de transporte dos diferentes produtos;
- ❑ Manter o atendimento ordenado, sendo apenas permitido o atendimento de dois clientes por cada banca, e devem informar os clientes da necessidade das medidas de distanciamento.

CONTACTOS

- Unidade de Saúde Pública
Telefone: 253 515 124
e-mail: usp.altoave@arsnorte.min-saude.pt
- ACES
Telefone: 253 520 710
- Município de Guimarães – Divisão de Serviços Urbanos



Contacto: 253421210

e-mail: dsua@cm-guimaraes.pt

COMUNICAÇÃO O Município de Guimarães compromete-se, através da equipa constituída, a:

- a) Divulgar as medidas gerais de prevenção e contenção e atualizar regularmente a informação sobre a doença, difundindo, designadamente, as informações e recomendações produzidas pela DGS;
- b) Proceder à afixação de cartazes informativos e formativos;
- c) Promover a divulgação do Plano de Contingência, utilizando o sítio do município e as redes sociais.

**CONSIDERAÇÕES
FINAIS** O presente Plano de Contingência, bem como a demais informação disponibilizada, estão sujeitos a atualização a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidémica e com as orientações da DGS.

A divulgação de informação rigorosa, clara e precisa, a vigilância de perto dos casos suspeitos e a correta identificação dos casos de infeção real, permitirão, por certo, o controlo desta ameaça.



ANEXO I

PROCEDIMENTOS NUM CASO POSSÍVEL DE INFECÇÃO

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas para o funcionamento da feira

APARECIMENTO DE SINTOMAS COVID-19

O FEIRANTE, COLABORADOR OU CLIENTE INFORMA OS VIGILANTES PRESENTES NO RECINTO DA FEIRA RETALHISTA DE GUIMARÃES

O VIGILANTE ACOMPANHA O INDÍVIDUO SUSPEITO AO ESPAÇO DE ISOLAMENTO E FORNECE O KIT DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NA ÁREA DE ISOLAMENTO O INDÍVIDUO COLOCA A MÁSCARA CIRÚRGICA E CONTACTA A LINHA SNS 24 (808 24 24 24) E SEGUE AS ORIENTAÇÕES DO SNS

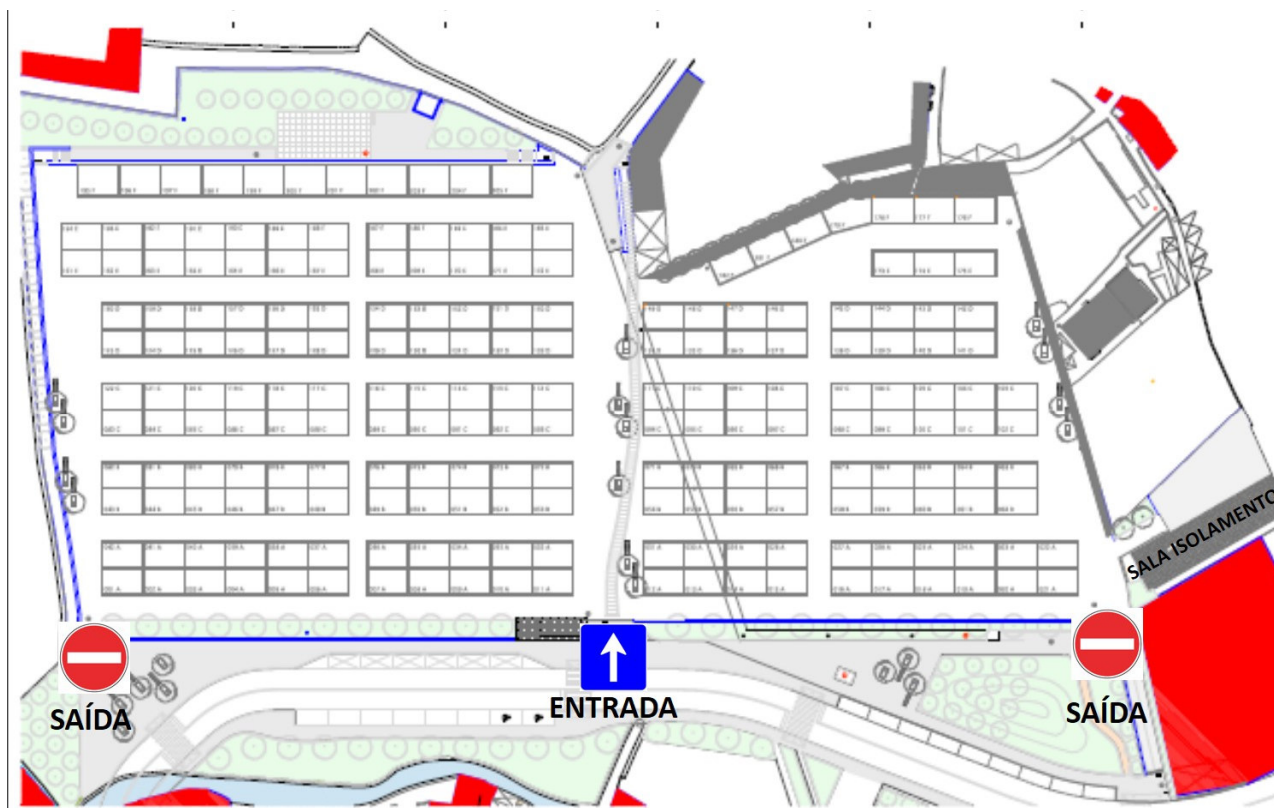
O VIGILANTE REPORTA AO ENCARREGADO DA CMG E/OU À COORDENADORA DO PLANO

* O contacto pode ser efetuado, de forma complementar, para linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS), em articulação com os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), em Unidades de Saúde Familiares (USF) ou Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP).



ANEXO II

PLANTAS Planta da Feira com localização da entrada e saídas





ANEXO III

COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Elaboração e reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.





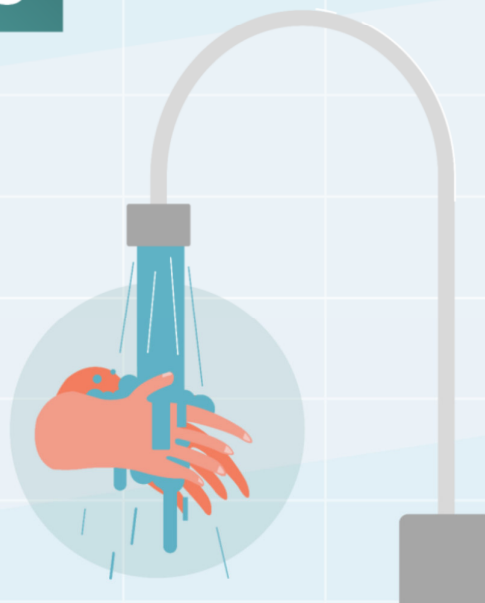
COVID-19

MEDIDAS GERAIS

14 DE MAIO 2020

HIGIENE DAS MÃOS

**Lave
frequentemente
as mãos** com
água e sabão ou
use uma solução
à base de álcool





COVID-19

MEDIDAS GERAIS

15 DE MAIO 2020

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando **espirrar**
ou tossir, tape o
nariz e a boca
com um lenço de
papel ou com o
braço.
Deite o lenço no
lixo





SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE SNS 24 

808 24 24 24



COVID-19

MEDIDAS GERAIS

15 DE MAIO 2020

Continuamos
juntos nesta
nova etapa



Sem esquecer os cuidados
para vencer o vírus

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)